



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236
Centro – Tel. (032) 3729 – 1247
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG
C.G.C. 17.947.581/0001-76

LEI Nº. 2.356/99

DISPÕE SOBRE ARBORIZAÇÃO NOS LIMITES DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica determinado, por força desta lei, que o plantio de árvores, conforme padronização a ser implementada pela Prefeitura Municipal de Muriaé, poderá ser feito em parceria, com órgão próprio da administração pública e os moradores do perímetro urbano.

Art. 2º - Caberá:

I – à Prefeitura Municipal a doação das mudas, seu plantio e orientação técnica dos cuidados a serem tomados.

II – a todo cidadão que requerer o plantio de árvores fronteiro à sua residência, os cuidados a elas necessários.

Art. 3º - O cumprimento do disposto no inciso II do artigo anterior implica na garantia de desconto de 10% do pagamento do IPTU.

Art. 4º - A poda, corte, derrubada ou remoção de árvores, conforme assim o exijam as condições necessárias à segurança dos cidadãos, será competência do Poder Público Municipal.

Parágrafo Único - Ao interessado em proceder ao disposto no caput deste artigo, caberá requerer parecer técnico do órgão próprio, sob pena de, não o fazendo, arcar com o devido pagamento de multas, conforme disposto no Código de Posturas do Município.

Art. 5º - A regulamentação a que alude o artigo anterior será feita no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236
Centro – Tel. (032) 3729 – 1247
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG
C.G.C. 17.947.581/0001-76

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 02 de Novembro de 1999.

Dr. CARLOS FERNANDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ